



ID: FB50FEB602444



DECRETO Nº 12/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em virtude da realização do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pimenteiras, Estado do Piauí, Maria Lúcia de Lacerda, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização do jogo da Seleção Brasileira pela Copa do Mundo FIFA 2026, no dia 29 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em possibilitar aos servidores o acompanhamento do referido evento esportivo, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal direta e indireta, no período da tarde do dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), encerrando-se o expediente às 12h.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, especialmente os de saúde, limpeza pública, vigilância, coleta de lixo, transporte de pacientes e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão normalmente em regime de plantão ou conforme escala definida pelos respectivos gestores.

Art. 3º Os Secretários Municipais ficam responsáveis pela adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pimenteiras – PI, 26 de Junho de 2026.

Maria Lúcia de Lacerda
MARIA LÚCIA DE LACERDA
Prefeita Municipal de Pimenteiras-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01
Rua João Dantas, 210 – Centro – CEP: 64.320-000 – Pimenteiras – Piauí
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br



ID: FE7F20DE16804



LEI Nº 682/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Altera a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº. 468/2014 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pimenteiras para incluir o plano de equacionamento do déficit atuarial.

A PREFEITA DE PIMENTEIRAS – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art.1º O inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 468/2014 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:

“V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 14% (quatorze por cento) a título de contribuição ordinária, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição extraordinária”;

ANO	Alíquota Suplementar da Prefeitura
2026	14,85%
2027	22,65%
2028	30,31%
2029 a 2055	35,49%

Art. 2º O plano de equacionamento do déficit atuarial de que trata esta Lei será revisto anualmente, por ocasião da realização da avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pimenteiras – PI, podendo as alíquotas de contribuição extraordinária ser alteradas por lei específica, sempre que necessário à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01
Rua João Dantas, 210 – Centro – CEP: 64.320-000 – Pimenteiras – Piauí
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br



Parágrafo único. A revisão anual observará os resultados da avaliação atuarial elaborada por atuário legalmente habilitado, bem como a legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social

Art. 3º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pimenteiras, Estado do Piauí, em 29 de junho de 2026.

Maria Lúcia de Lacerda
MARIA LÚCIA DE LACERDA
Prefeita Municipal de Pimenteiras-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01
Rua João Dantas, 210 – Centro – CEP: 64.320-000 – Pimenteiras – Piauí
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br



ID: 2E08772A23D34



PORTARIA Nº46/2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSONADO DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS-PI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 80, incisos XXVII, e art. 111, II, alínea “e”, da Lei Orgânica Municipal, bem assim art. 117, da Lei nº 339/1997;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração da chefe do poder executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. FRANCISCO EDUARDO ALVES PIMENTEL, CPF: 419.237.558-38, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial do município de Pimenteiras/PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pimenteiras-PI, 29 de junho de 2026.

Maria Lúcia de Lacerda
MARIA LÚCIA DE LACERDA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01
Rua João Dantas, 210 – Centro – CEP: 64.320-000 – Pimenteiras – Piauí
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

